



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG 010/2025 - PAPIC PRÉ-VESTIBULARES SOCIAIS

APOIO À PESQUISA DIAGNÓSTICA E À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ENSINO DOS PRÉ-VESTIBULARES SOCIAIS DA UENF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o **Edital PAPIC – PRÉ-VESTIBULARES SOCIAIS**, voltado ao **apoio à realização de pesquisas diagnósticas, modernização, manutenção, recuperação e adequação das áreas e condições de funcionamento dos Pré-Vestibulares Sociais da UENF**, a ser financiado com recursos da emenda parlamentar nº 2290.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem **realizar pesquisas diagnósticas, estudos e levantamentos sobre o funcionamento, o impacto social e as necessidades estruturais e pedagógicas dos Pré-Vestibulares Sociais da UENF**, bem como apoiar **ações voltadas à melhoria das condições de ensino, infraestrutura e trabalho docente** nesses espaços.

A implementação e execução do presente edital é regulamentada pela **Resolução CONSUNI nº 43/2024**.

O escopo do edital contempla a destinação de recursos financeiros para:

- Aquisição de material permanente e de consumo;
- Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos;
- Contratação de serviços especializados para pequenas reformas, recuperação e adequação de espaços físicos;
- Execução de ações e projetos de **pesquisa diagnóstica sobre práticas pedagógicas, perfil discente, evasão, desempenho e impacto social** dos Pré-Vestibulares Sociais.

Este edital apoiará exclusivamente a qualificação da infraestrutura e o fortalecimento da capacidade de pesquisa e ensino das Unidades de Pré-Vestibulares Sociais da UENF, uma ação institucional que visa democratizar o acesso ao ensino superior, oferecendo reforço de conteúdo do Ensino Médio para estudantes de baixa renda que não teriam condições de arcar com cursos particulares. Os Pré-Vestibulares Sociais também cumprem papel fundamental na **formação prática de futuros professores**, permitindo que graduandos e pós-graduandos desenvolvam experiências pedagógicas em contextos reais de ensino.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas com o presente edital incluem:

2.1. Fortalecimento da infraestrutura de ensino e pesquisa aplicada aos Pré-Vestibulares Sociais, por meio da reforma, recuperação e adequação de salas, ambientes de estudo e espaços pedagógicos.

2.2. Apoio à **realização de pesquisas diagnósticas** que contribuam para o aprimoramento da gestão, das práticas de ensino e da permanência estudantil nos Pré-Vestibulares Sociais.

2.3. Melhoria das **condições de trabalho e de ensino** para docentes, pesquisadores e estudantes, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades educacionais e científicas.

2.4. Execução de **manutenção corretiva e preventiva** de equipamentos utilizados em atividades de ensino e pesquisa dos Pré-Vestibulares Sociais.

2.5. Promoção da **segurança, acessibilidade e conforto** nos espaços reformados, assegurando conformidade com normas técnicas e de inclusão.

2.6. Otimização dos **recursos e da infraestrutura existente**, assegurando melhor aproveitamento das instalações e sustentabilidade operacional.

2.7. Requalificação de espaços físicos voltados ao ensino e à pesquisa diagnóstica, incluindo a aquisição de **mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos**.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Apoiar pesquisas que identifiquem **desafios e potencialidades** dos Pré-Vestibulares Sociais da UENF.

3.2. Promover **ações baseadas em evidências** que melhorem a qualidade do ensino e o impacto social desses programas.

3.3. Fortalecer o papel da universidade na **redução das desigualdades de acesso ao ensino superior**.

3.4. Contribuir para a **formação pedagógica** de estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos nas atividades dos Pré-Vestibulares.

4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

4.1. O(a) **coordenador(a) do projeto** deve ser **docente da UENF** e atuar como **coordenador(a) de Pré-Vestibular Social** vinculado à Universidade. A equipe do projeto poderá ser composta por **servidores docentes, técnicos da UENF e colaboradores dos Pré-Vestibulares Sociais**. Não há limite mínimo ou máximo para o número de participantes da equipe.

4.2. Será admitida a apresentação de **apenas uma proposta por Pré-Vestibular Social**.

4.3. Cada proponente poderá **coordenar somente um projeto**, mas poderá **participar como membro de equipe** em outras propostas submetidas ao presente edital.

4.4. Os **currículos dos docentes proponentes (coordenadores)** devem estar **atualizados na Plataforma Lattes do CNPq** até SETEMBRO de 2025.

4.5. O projeto pode prever **intervenções de pequenas reformas, adequação e/ou serviços** voltados à melhoria das condições de ensino e pesquisa diagnóstica nos Pré-Vestibulares Sociais, sendo **vedada a construção de novas edificações**.

4.6. Nos casos em que o projeto preveja **reformas, adequações ou manutenção de infraestrutura** em prédios já existentes, as intervenções deverão ser **devidamente autorizadas pela Prefeitura da UENF**, conforme as normas estabelecidas no **Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços na UENF**([link](#)).

4.7. Não serão permitidas **alterações de fachadas ou ampliações de áreas prediais**, especialmente na área do **Cocar do Campus Leonel Brizola**. Entretanto, será permitida a **instalação de estruturas temporárias** destinadas ao apoio de atividades de **ensino, pesquisa diagnóstica e formação pedagógica**,

desde que devidamente justificadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

4.8. As propostas apresentadas deverão contemplar um **conjunto articulado de ações de pesquisa diagnóstica e melhoria das condições de ensino** nos Pré-Vestibulares Sociais, priorizando a coleta de dados, análise de indicadores e intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

4.9. Não poderá se candidatar ao edital o(a) **docente da UENF** que for considerado(a) **inadimplente**, nos termos da **Resolução CONSUNI nº 43/2024**.

4.10. Os docentes deverão submeter propostas **dentro do valor máximo de recursos previsto por projeto e respeitando os limites de rubricas estabelecidos** (item 5.1).

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto com valor global por projeto de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Auxílio financeiro poderá amparar as seguintes despesas:

- I– Compra de insumos e equipamentos;
- II– Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;
- III– Diárias e deslocamentos, de conformidade com a tabela da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior); e
- IV– Pequenas obras de adequação.

É vedada a aquisição de:

- I– Passagens aéreas;
- II– Aquisição de computadores de qualquer tipo;
- III– A título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;
- IV– Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações.

5.2 É vedada a utilização de recursos do edital para pagamento de elaboração do projeto de reforma/adequação, com exceção de custos de projeto de licenciamento ambiental e/ou do corpo de bombeiros, quando for o caso.

5.3 É vedada a utilização de recursos deste edital para obra de ampliação realizada em uma edificação existente que sofrerá acréscimo na área construída, com ou sem envolvimento nas áreas já edificadas.

5.4 É vedada a descaracterização de construções, em especial, dos prédios que compõem o complexo do cocar.

5.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

5.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.7 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de reforma/adequação deverão, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos) e o orçamento estimado da reforma/adequação.

5.8 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por

elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos da emenda parlamentar da deputada estadual do Rio de Janeiro Carla Maria Machado dos Santos;

6.2 O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada à PROPPG.

6.3 O limite de recursos financeiros por projeto não deve ultrapassar o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário eletrônico disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h59min de 27/10/2025, conforme o disposto no item 8 deste edital.

7.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que inclui:

- a) Informações básicas do proponente e equipe (se aplicável) e documento comprobatório da condição docente na UENF e de coordenador de cursos pré-vestibulares;
- b) Projeto, conforme modelo disponível no site da PROPPG em formato PDF, contendo:
 - Título e Coordenador;
 - Programa(s) de Pós-Graduação e Linha(s) contemplados na Proposta;
 - Descrição e justificativa da proposta (até 4000 caracteres);
 - Detalhamento da infraestrutura e intervenções solicitadas (até 5000 caracteres);
 - Em caso de solicitação de manutenção e adequações de espaços, enviar relatório fotográfico atualizado do local limitado a seis fotografias;
 - Objetivos e metas a serem atingidos com o projeto (até 3000 caracteres);
 - Resultados esperados na pesquisa, inovação e/ou cultura (até 2000 caracteres).
- c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível no site da PROPPG.
- d) Proposta orçamentária para itens de custeio e capital. Para custeio e capital serão aceitos orçamentos consultados pela internet até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). No caso de adequações/manutenções de espaços físicos, apresentar orçamento das firmas para reforma/adequação.
- e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível no site da PROPPG.
- f) Para reforma, o proponente deverá apresentar a anuência da Prefeitura da UENF, comprovando a viabilidade técnica e a aprovação da intervenção.
- g) Para intervenções que envolvam modificações estruturais da área, o coordenador deverá, obrigatoriamente, apresentar o projeto básico contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais (áreas construídas, número de pavimentos), planta baixa atual da área; neste caso, também deverá apresentar documento que comprove a aprovação prévia da Prefeitura da UENF.

7.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no

cronograma (Item 8).

8. CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL – 16/10/2025

INSCRIÇÃO – 16/10/2025 A 27/10/2025

ANÁLISE E JULGAMENTO – 28/10/2025 E 29/10/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – ATÉ 30/10/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ATÉ 31/10/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 03/11/2025

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

9.2. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

a) Pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não elegíveis.

b) Avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas, baseado em critérios de: (i) Análise da produção acadêmica dos últimos 5 anos (2020 - 2025) de acordo com as informações contidas no currículo Lattes atualizado do proponente; (ii) Aderência da pertinência do projeto para as linhas de pesquisa vinculadas; (iii) Potencial de impacto da proposta para outras linhas de pesquisa da UENF.

c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

9.3. Os projetos serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de disponibilidade orçamentária, ou eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- c) NÃO RECOMENDADAS.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 No caso de reforma/adequação que necessite da contratação de firmas para execução da obra, um contrato deverá ser elaborado com a participação da Assessoria Jurídica da Reitoria da UENF.

10.2 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como solicitação de prorrogação de prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico:

papic@uenf.br, com o assunto “PAPIC – PRÉ-VESTIBULARES - 2025”.

10.3 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

10.4 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

11. RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto (10 (dez) meses) contados a partir do depósito da Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11.2 O Relatório Técnico Final com registro detalhado de todas as intervenções realizadas deverá ser enviado via SEI, obedecendo às instruções disponíveis no site da PROPPG.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

12.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como orientações complementares.

12.3 O prazo máximo para prestação de contas financeiras é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

12.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do término da prorrogação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

13.2 Caso seja constatada a não execução da obra ou desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

13.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail papic@uenf.br com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 010/2025".

13.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 16/10/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116735242** e o código CRC **D3599E96**.